

## **Comunicado sobre ação pela paridade contribuição para a Geap**

### **Aos Sindicatos Filiados:**

Prezados (as),

Informamos que foi ajuizada a Ação Civil Pública através da qual a FENASPS e sindicatos estaduais pretendem que seja estabelecida a PARIDADE CONTRIBUTIVA entre a União e os servidores (as) para o financiamento da GEAP.

O processo tomou o número 1068097-54.2020.4.01.3400, e corre na Justiça Federal de Brasília.

*Brasília-DF, 08 de dezembro de 2020.*

### **Plantão FENASPS**

Abaixo, segue Nota da AJN a respeito do assunto

# **FENASPS**

## **Assessoria Jurídica Nacional**

### **FENASPS e 18 sindicatos ajuízam ação pela paridade de contribuição para a GEAP**

A Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – FENASPS, e outros 18 (dezoito) sindicatos estaduais, ajuizaram no último dia 3 de dezembro, a Ação Civil Pública nº 1068097-54.2020.4.01.3400, que corre junto à Justiça Federal do Distrito Federal.

A ação foi movida contra a União, e visa ver reconhecido o direito dos servidores à fixação da paridade contributiva entre eles e a Ré no custeio dos planos de saúde oferecidos pela GEAP – Autogestão em saúde.

Essa relação contributiva, que no final dos anos 1970 era de 60% (sessenta por cento) para a União e 40% (quarenta por cento) para os servidores, hoje onera fortemente estes últimos, que contribuem com cerca de 88% (oitenta e oito por cento) do custeio anual da GEAP, enquanto a União contribui com cerca de 12% (doze por cento).

Esse grande desequilíbrio foi ocasionado principalmente pelo congelamento das contribuições a cargo da União, que não são revistas desde 2016, e pela forte inflação verificada nos serviços médicos nos últimos 10 (dez) anos, impondo a elevação do custeio da GEAP a patamares superiores ao da inflação normal de preços, de modo que não tendo como exigir da União um incremento contributivo capaz de fazer frente a esses incrementos, a GEAP acaba aumentando as contribuições dos servidores, lado mais fraco dessa relação, levando milhares deles à completa impossibilidade de manutenção do vínculo com a entidade, como é do conhecimento geral.

O que as entidades que ajuizaram a ação pretendem é obrigar a União a contribuir com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custeio anual da GEAP, fixando-se a paridade contributiva entre ela e os(as) servidores(as), o que se for alcançado implicará na imediata redução expressiva das mensalidades devidas por estes(as) últimos(as), como se pode ver do exemplo de um servidor localizado na faixa de renda entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com idade superior a 59 (cinquenta e nove) anos, que paga hoje cerca de R\$ 1309,32 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos), pois caso adotada a paridade contributiva a contribuição deste servidor cairia para R\$ 739,14 (setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), numa redução de cerca de 46% (quarenta e seis por cento).

Na ação há um pedido de tutela de urgência para que a União observe imediatamente a referida paridade contributiva.

Os Sindicatos que acompanham a FENASPS na referida ação são os dos Estados do Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás/Tocantins, Maranhão,

Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, além do Distrito Federal.

Tão logo tenhamos alguma manifestação judicial sobre o pedido de tutela de urgência, a AJN/FENASPS informará.

Brasília, 7 de dezembro de 2020.

**Luís Fernando Silva**

**Marcelo Trindade de Almeida**

**Glênio O. Ferreira**

**(Assessoria Jurídica Nacional da FENASPS)**